

PROJETO DE LEI

Nº 203/2010

Lei Nº 9135

AUTÓGRAFO Nº 107/10

Nº

URGENTE



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do memorial descritivo da Área I, constante

do art. 1º, da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006 e dá outras provi-

dências. (CDHU - Bairro Cajuru)



Prefeitura de SOROCABA

PROT. 2010-087884-1/3

Projeto de Lei nº 203/2010
SEJ-DCDAO-PL-EX-046 /2010
Processo nº 5.932/2006

Sorocaba, 30 de Abril de 2010.

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM / 03 MAI 2010

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do memorial descritivo da Área I, constante do artigo 1º, da Lei nº 7769, de 30 de maio de 2006 e dá outras providências.

Através da referida Lei, a Prefeitura foi autorizada a alienar imóveis, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU para que a mesma os destinasse às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, ou seja, para construção de projetos habitacionais de interesse social.

Dentre essas áreas, aquela descrita como Área I no artigo 1º da Lei 7.769/2006, localizada no Bairro Cajuru, com 24.107,965 m2, necessitou ser desmembrada para que da mesma fossem excluídas as áreas de preservação permanente devido a presença do Córrego denominado Tapera Grande, e a destinada a equipamentos públicos, bem como ajuste da área territorial efetivamente necessária à implantação do Conjunto Habitacional, de forma a reduzir custos de manutenção futuros.

Efetivado o desmembramento e respectivo registro, restou a área de 12.566,69 metros quadrados onde será implantado o Conjunto Habitacional de Interesse Social pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Assim, diante da alteração do memorial descritivo da referida área, nos termos do desmembramento efetivado, necessário o envio do presente projeto, que tem por finalidade alterar o memorial descritivo da Área I constante no artigo 1º da Lei nº 7.769/2006, que autorizou o Município a aliená-la, por doação à CDHU.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, e certos de contar uma vez mais, com o imprescindível apoio dessa Colenda Câmara para transformação do Projeto em Lei, reiteramos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Área CAJURU Doação CDHU



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 203/2010

(Altera a redação do memorial descritivo da Área I, constante do artigo 1º, da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo da Área I, constante do artigo 1º, da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Área I - Inicia-se no ponto “1”, distante 17,45 metros do lote 26 da quadra “F” do loteamento Jardim Eliana, de onde parte com as seguintes distâncias: segue em reta na distância de 17,45 metros confrontando com o prolongamento da rua Benedito Nunes, deste segue em reta na distância de 39,61 metros confrontando com o lote 26 da quadra “F”, segue em reta 39,61 metros confrontando com o lote 25 da quadra “F” do loteamento Jardim Eliana; deste segue em reta na distância de 111,00 metros confrontando com o prolongamento da rua Juvelina Bertelli Elias; deflete à direita e segue em reta na distância de 63,93 metros, deflete à direita e segue em reta distância de 51,88 metros, confrontando em ambas as medidas com Área “B-1A” – Remanescente I; deflete à direita e segue em reta na distância 29,86 metros, deflete à esquerda e segue em reta na distância 85,50 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 82,78 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 12,64 metros confrontando em todas essas medidas com Área “B-1A” - Remanescente II, atingindo o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 12.566,69 metros quadrados”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 7769, de 30 de maio de 2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

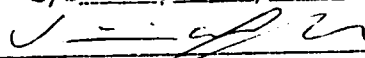
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente

30 de abr de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 04 / 05 / 10



Div. Expediente



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 7769, DE 30 DE MAIO DE 2006.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A ALIENAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 152/2006 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - por doação, os imóveis abaixo descritos e caracterizados:

Área I - Um terreno designado por Gleba B-1a, localizado no perímetro urbano, desta cidade, parte do imóvel denominado Fazenda Cajuru - Gleba B-1, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se no ponto (D), localizado no ponto da divisa da propriedade de Cerâmica 3M Limitada e a área destinada ao alargamento de via pública denominada Rodovia Municipal do Cajuru, deste ponto segue com rumo 19º 55' 00" NW e distância de duzentos e vinte e oito metros e cinquenta e sete centímetros (228,57m2) até o ponto (C); deflete à direita e segue por córrego, denominado Tapera Grande, na distância de trezentos e setenta e oito metros e vinte e seis centímetros (378,26m) até o ponto (A), deflete à direita e segue em reta por cerca de arame 32º 36' 00" SW e distância de quatrocentos metros e oitenta e quatro centímetros (400,84m), confrontando com propriedade de Cerâmica 3M Limitada, até atingir o ponto (D), início da descrição, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 24.107,965 metros quadrados. Sobre o referido terreno existe uma área de preservação permanente caracterizada por faixa de 30,00 metros de largura ao longo do córrego denominado Tapera Grande. Havido em maior porção. Através de título devidamente registrado sob nº 01, na matrícula nº 62.159, de 16 de abril de 2001, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Itu-SP, atualmente pertencendo ao município de Sorocaba, conforme averbação nº 04, em 27 de março de 2006, na citada matrícula nº 62.159. Referido imóvel foi decretado de Utilidade Pública nos termos do Decreto nº 14.835, de 21 de Março de 2006.

Área II - Um terreno com a área de 29.043,66 metros quadrados, sito no Bairro da Terra Vermelha, desta cidade, subdistrito do 1º Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição: tem início no ponto "A" fazendo vértice com a Avenida Betsaida e o prolongamento da Rua Dr. Tolstoi de Carvalho e Mello; desse ponto segue em curva para a direita, no sentido horário catorze metros e trinta e três centímetros (14,33m), até atingir o ponto "B"; desse ponto segue em reta cento e noventa e oito metros e noventa e dois centímetros (198,92m) e com o azimute de 266º 56' 17", até atingir o ponto "C", fazendo divisa em ambas faces com o prolongamento da Rua Dr.Tolstoi de Carvalho e Mello; desse ponto deflete à direita e segue em reta vinte e seis metros e seis centímetros (26,06m) e com o rumo de

67° 07' NW até atingir o ponto "5" fazendo divisa com a propriedade de Emérito José dos Santos; desse ponto deflete à direita e segue em reta duzentos e cinquenta e oito (258,00m) e com o rumo de 20°27'43" NE, até atingir o ponto "6", fazendo divisa com a propriedade da J F Empreendimentos Imobiliários Ltda.; desse ponto deflete à direita e segue em reta vinte e quatro metros e oitenta e dois centímetros (24,82m) e com o azimute de 195° 30' 09", até atingir o ponto "D"; desse ponto segue em curva para a esquerda trinta e um metros e sessenta e sete centímetros (31,67m), até atingir o ponto "E"; desse ponto segue em reta cinquenta e quatro metros e setenta e um centímetros (54,71m) e com o azimute de 222° 15' 52", até atingir o ponto "F", fazendo divisa em ambas faces com o prolongamento da Rua Galiléia; desse ponto segue em curva para a direita vinte e um metros e trinta e três centímetros (21,33m) até atingir o ponto "G", fazendo divisa em confluência com a Rua Galileia e a Avenida Betsaida; desse ponto segue em reta cento e trinta e sete metros e cinquenta e dois centímetros (137,52m) e com o azimute de 177° 25' 13", até atingir o ponto "H", fazendo divisa com a Avenida Betsaida; desse ponto segue em curva para a direita treze metros e noventa decímetros (13,90m), até atingir o ponto "I" fazendo divisa em confluência com a Avenida Betsaida e o prolongamento da Rua Decapole; desse ponto segue em reta sete metros e quarenta e seis centímetros (7,46m) e com azimute de 270° 00' 00", até atingir o ponto "J"; desse ponto segue em curva para a direita catorze metros e catorze centímetros (14,14m), até atingir o ponto "K"; desse ponto segue em reta dezoito metros (18,00) metros e com o azimute de 360° 00' 00", até atingir o ponto "L"; desse ponto segue em curva para a esquerda catorze metros e catorze centímetros (14,14m), até atingir o ponto "M"; desse ponto segue em reta catorze (14,00) metros e com o azimute de 90° 00' 00", até atingir o ponto "N"; desse ponto segue em curva para a esquerda catorze metros e catorze centímetros (14,14m), até atingir o ponto "O"; desse ponto segue em reta trinta (30,00) metros e com azimute de 360° 00' 00", até atingir o ponto "P"; desse ponto segue em curva para a esquerda catorze metros e catorze centímetros (14,14m) até atingir o ponto "Q"; desse ponto segue em reta quarenta (40,00) metros e com o azimute de 270° 00' 00", até atingir o ponto "R", fazendo divisa em todas essas faces com a área de estacionamento; desse ponto segue em curva para a direita catorze metros e trinta e seis centímetros (14,36m) até atingir o ponto "S", fazendo divisa em confluência com a Avenida Betsaida e prolongamento da Rua Decápole; desse ponto segue em reta trinta e dois (32,00) metros e com o azimute de 177° 25' 13", até atingir o ponto "A", fazendo divisa com a Avenida Betsaida; fechando assim o perímetro com uma área de vinte e nove mil, quarenta e três metros e sessenta e seis decímetros quadrados (29.043,66 m²). Havido em maior porção, através do título devidamente transcrito sob os nºs 47.632 e 47.633, livro 3-BB, transportadas para a matrícula nº 50.070, do Primeiro Registro de Imóvel desta cidade, conforme certidão expedida pelo mesmo Registro de Imóveis. Referido imóvel foi decretado de Utilidade Pública nos termos do Decreto nº 14.711, de 12 de Janeiro de 2006, alterado pelo Decreto nº 14.837, de 21 de Março de 2006.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de Dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo daquela Companhia.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a Companhia.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, toda a documentação e

esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar no Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de maio de 2006, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto:

DESDOBRO DE GLEBAS

Local:

Estrada dos Carvalhos – Bairro Cajurú - Sorocaba / SP.

ÁREA "B-1A" - (matrícula n.º 127.352 do 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP.)

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

ÁREA 1

(Área de 12.566,69 m²)

Inicia-se no ponto "1", distante 17,45 metros do lote 26 da quadra "F" do loteamento Jd. Eliana, de onde parte com as seguintes distâncias: segue em reta na distância de 17,45 metros confrontando com o prolongamento da rua Benedito Nunes; deste segue em reta na distância de 39,61 metros confrontando com o lote 26 da quadra "F", segue em reta 39,61 metros confrontando com o lote 25 da quadra "F" do loteamento Jd. Eliana; deste segue em reta na distância de 111,00 metros confrontando com o prolongamento da rua Juvelina Bertelli Elias; deflete à direita e segue em reta na distância de 63,93 metros, deflete à direita e segue em reta distância de 51,88 metros, confrontando em ambas as medidas com Área "B-1A" – Remanescente I; deflete à direita e segue em reta na distância 29,86 metros, deflete à esquerda e segue em reta na distância 85,50 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 82,78 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 12,64 metros confrontando em todas essas medidas com Área "B-1A" - Remanescente II, atingindo o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de **12.566,69 metros quadrados**.

ÁREA "B-1A" - Remanescente I

(Área de 4.181,17 m²)

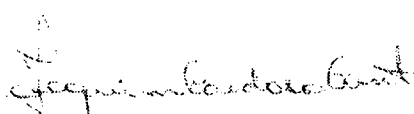
Inicia-se no ponto D (distante 270,00 metros da rua João Silvestre), situado na divisa com o loteamento Jd. Eliana e a Estrada dos Carvalhos, de onde parte em reta rumo 19°55'00" NW, na distância de 151,18 metros confrontando com a Estrada dos Carvalhos); deflete à direita e segue em reta na distância 17,11 metros, confrontando com Área "B-1A" - Remanescente II; deflete à direita em reta na distância de 51,88 metros, deflete à esquerda e segue em reta distância de 63,94 metros, confrontando em ambas as

medidas com Área 1; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,51 metros confrontando com o prolongamento da rua Juvelina Bertelli Elias; deste segue em reta na distância de 63,97 metros confrontando: 38,24 metros com o lote 09, 9,03 metros com o lote 08, 9,03 metros com o lote 07, 1,83 metros com o lote 06, todos da quadra "B" do Jd. Eliana, e 5,84 metros com a Rodovia Municipal do Cajurú; até atingir o ponto inicial desta descrição e fechando o perímetro e encerrando a área de **4.181,17 metros quadrados**.

ÁREA "B-1A" - Remanescente II

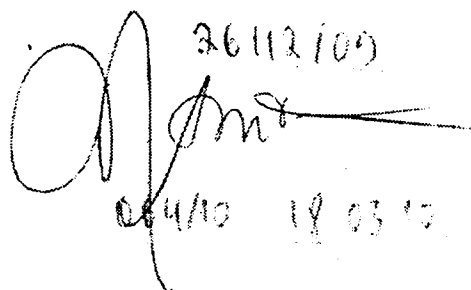
(Área de 7.360,105 m²)

Inicia-se no ponto situado na divisa da Área "B-1A" - Remanescente I e a Estrada dos Carvalhos, de onde parte em reta rumo 19°55'00" NW, na distância de 77,39 metros, confrontando com a Estrada dos Carvalhos, até atingir o ponto "C"; deflete à direita e segue por córrego, denominado Tapera Grande, na distância de 378,26 metros até o ponto "A", deflete à direita em reta na distância de 116,69 metros confrontando com parte da área verde e sistema de lazer 97,40 metros do JD. Eliana e parte com a rua Benedicto Nunes; deflete à direita e segue em reta distância de 12,64 metros, deflete à esquerda e segue em reta 82,78 metros, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 85,50 metros, deflete à direita e segue em reta na distância 46,97 metros, confrontando: 29,86 metros com Área 1 e 17,11 metros com Área "B-1A" - Remanescente I, até atingir o ponto inicial desta descrição e fechando o perímetro e encerrando a área de **7.360,105 metros quadrados**. Sobre o referido terreno existe uma área de preservação permanente caracterizada por faixa de 30,00 (trinta) metros de largura ao longo do córrego denominado Tapera Grande.



JOAQUIM CARDOSO CURTO

Técnico em Agrimensura
Crea/SP nº. 064034552-0



26/12/09

064/10 18 03 '10



1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

FOLHA

142.576

1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O terreno designado por Área 1, da planta de desdobro elaborada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, efetuado no terreno designado por Gleba B-1A, situado no Bairro do Cajuru, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto "1", distante 17,45 metros do lote nº 26 da quadra "F" do loteamento Jardim Eliana, de onde parte com as seguintes distâncias: segue em reta na distância de 17,45 metros confrontando com o prolongamento da Rua Benedito Nunes, deste segue em reta na distância de 39,51 metros, confrontando com o lote nº 26 da quadra "F", segue em reta 39,61 metros, confrontando com o lote nº 25 da quadra "F" do loteamento Jardim Eliana; deste segue em reta na distância de 111,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Juvelina Bertelli Elias; deflete à direita e segue em reta na distância de 63,93 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 51,88 metros, confrontando em ambas as medidas com Área B-1A - Remanescente I, da mesma planta de desdobro; deflete à direita e segue em reta na distância de 29,86 metros, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 85,50 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 82,78 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 12,64 metros, confrontando em todas essas medidas com Área B-1A - Remanescente II, da mesma planta de desdobro, atingindo o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 12.566,69 metros quadrados. Referido imóvel foi declarado de utilidade pública, e destinado à implantação de projeto habitacional, nos termos do Decreto nº 14.835, de 21/03/2006, exarado no processo administrativo nº 5.932/2006.

CADASTRO: 78.34.12.0001.00.000 (em maior porção).

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropelros, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74.

REGISTRO ANTERIOR: R.1/127.352, de 19/01/2007, e Av.5/127.352, de 23/04/2010 (desdobro).

Sorocaba, 23 de abril de 2010. (Protocolo nº 320.144 de 08/04/2010)

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

**CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SOROCABA**

CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº320144, que o imóvel matriculado sob o nº142576, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente noticiadas na presente certidão, expedida em forma reprográfica. O referido é verdade e foi conferido pela chefia do setor. Dou fé

SOROCABA, 23 de abril de 2010.

Escrevente Autorizado

Escrevente Chefe

**1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
SOROCABA-SP**

Emolumentos, Custas e Contribuições
cotados no título

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA
CERTIDÃO, CITAÇÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO REGISTRADO

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
RESPONSÁVEIS AUTORIZADOS SEM DILATATÓRIO E COM SELO

1º
Ofic
de
Regi
de
Imóv
Soroc

CERTIFICO, FINALMENTE, QUE OS ELEMENTOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO FORAM EXTRAÍDOS DO BANCO DE DADOS DESTA SERVENTIA, ATUALIZADO ATÉ ÀS 9H00 DO DIA 23/04/2010. NADA MAIS. SOROCABA, VINTE E TRÊS(23) DE ABRIL(04) DE DOIS MIL E DEZ(2010). A ESC. (MARINA ZAPELLA PERES GOMES), ESCRIVENTE CHEFE, A DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

**SELO DE
AUTENTICIDADE**



1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRICULA

142.577

FOLHA

1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O terreno designado por Área B-1A - Remanescente I, da planta de desdobro elaborada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, efetuado no terreno designado por Gleba B-1A, situado no Bairro do Cajuru, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto D, distante 270,00 metros da Rua João Silvestre, situado na divisa com o loteamento Jardim Eliana e a Estrada dos Carvalhos, em seu lado par, de onde parte em reta rumo 19º55'00" NW, na distância de 151,18 metros, confrontando com a Estrada dos Carvalhos; deflete à direita e segue em reta na distância de 17,11 metros, confrontando com Área B-1A - Remanescente II, da mesma planta de desdobro; deflete à direita em reta na distância de 51,88 metros, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 63,93 metros, confrontando em ambas as medidas com Área 1, da mesma planta de desdobro; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,51 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Juvelina Bertelli Elias; deste segue em reta na distância de 63,97 metros confrontando: 38,24 metros com o lote nº 09, 9,03 metros com o lote nº 08, 9,03 metros com o lote nº 07, 1,83 metros com o lote nº 06, todos da quadra "B" do Jardim Eliana, e 5,84 metros com a Estrada dos Carvalhos, até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 4.181,17 metros quadrados. Referido imóvel foi declarado de utilidade pública, e destinado à implantação de projeto habitacional, nos termos do Decreto nº 14.835, de 21/03/2006, exarado no processo administrativo nº 5.932/2006.

CADASTRO: 78.34.12.0001.00.000 (em maior porção).

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74.

REGISTRO ANTERIOR: R.1/127.352, de 19/01/2007, e Av.5/127.352, de 23/04/2010 (desdobro).

Sorocaba, 23 de abril de 2010. (Protocolo nº 320.144 de 08/04/2010)

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Anderson Sanches Cobre).

O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

**CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SOROCABA**

CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº320144, que o imóvel matriculado sob o nº142577, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente noticiadas na presente certidão, expedida em forma reprográfica. O referido é verdade e foi conferido pela chefia do setor. Dou fé

SOROCABA, 23/04/2010.

Escrevente Autorizado

Escrevente Chefe

**1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
SOROCABA-SP**

Emolumentos, Custas e Contribuições
cotados no título

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA
CERTIDÃO. CUIA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO

**1º
Ofic
de
Regis
de
Imóv
Soroc**

CERTIFICO, FINALMENTE, QUE OS ELEMENTOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO FORAM EXTRAÍDOS DO BANCO DE DADOS DESTA SERVENTIA, ATUALIZADO ATÉ ÀS 9H00 DO DIA 23/04/2010. NADA MAIS. SOROCABA, VINTE E TRÊS(23) DE ABRIL(04) DE DOIS MIL E DEZ(2010). A ESC., (MARINA ZAPELLA PERES GOMES), ESCRIVENTE CHEFE, A DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVO.

**SELO DE
AUTENTICIDADE**



1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRICULA
142.578

FOLHA
1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

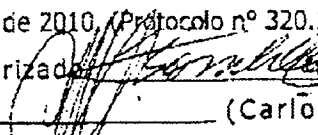
IMÓVEL: O terreno designado por Área B-1A - Remanescente II, da planta de desdobro elaborada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, efetuado no terreno designado por Gleba B-1A, situado no Bairro do Cajuru, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto situado na divisa da Área B-1A - Remanescente I, da mesma planta de desdobro, e a Estrada dos Carvalhos, em seu lado par, distante 421,18 metros da Rua João Silvestre, de onde parte em reta rumo 19º55'00" NW, na distância de 77,39 metros, confrontando com a Estrada dos Carvalhos, até atingir o ponto "C"; deflete à direita e segue por córrego denominado Tapera Grande, na distância de 378,26 metros até o ponto "A"; deflete à direita em reta na distância de 116,69 metros, confrontando em 97,40 metros com a Área Verde e Sistema de Lazer do Jardim Eliana e em 19,29 metros com o prolongamento da Rua Benedito Nunes, deflete à direita e segue em reta na distância de 12,64 metros, deflete à esquerda e segue em reta 82,78 metros, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 85,50 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 46,97 metros, confrontando: 29,86 metros com Área 1 e 17,11 metros com Área B-1A - Remanescente I, ambas da mesma planta de desdobro, até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 7.360,105 metros quadrados. Sobre referido terreno existe uma área de preservação permanente caracterizada por faixa de 30,00 metros de largura ao longo do córrego denominado Tapera Grande. Referido imóvel foi declarado de utilidade pública, e destinado à implantação de projeto habitacional, nos termos do Decreto nº 14.835, de 21/03/2006, exarado no processo administrativo nº 5.932/2006.

CADASTRO: 78.34.12.0001.00.000 (em maior porção).

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 46.654.044/0001-74.

REGISTRO ANTERIOR: R.1/127.352, de 19/01/2007, e Av.5/127.352, de 23/04/2010 (desdobro).

Sorocaba, 23 de abril de 2010, (Protocolo nº 320.144 de 08/04/2010).

O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Cobre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº320144, que o imóvel matriculado sob o nº142578, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente noticiadas na presente certidão, expedida em forma reprográfica. O referido é verdade e foi conferido pela chefia do setor. Dou fé

SOROCABA, 23/04/2010.

Escrevente Autorizado

Escrevente Chefe

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS SOROCABA-SP

Emolumentos, Custas e Contribuições cotados no título

CERTIFICO, FINALMENTE, QUE OS ELEMENTOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO FORAM EXTRAÍDOS DO BANCO DE DADOS DESTA SERVENTIA, ATUALIZADO ATÉ AS 9H00 DO DIA 23/04/2010. NADA MAIS. SOROCABA, VINTE E TRÊS(23) DE ABRIL(04) DE DOIS MIL E DEZ(2010). À ESC., ESCRIVENTE CHEFE, A DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVO.

SELO DE

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO. PARA ASSINATURAS DOS SEM DADOS E COM CÉDULA

1º
Ofic
de
Regi
de
Imóv
Soroc



PREFEITURA DE SOROCABA
Secretaria da Habitação e Urbanismo
Seção de Parcelamento e Uso do Solo

N.º 064/2010

ALVARÁ DE LICENÇA

Tendo sido DEFERIDO em 18 de março de 2010, conforme Processo n.º 26112/09, o requerimento de Prefeitura Municipal de Sorocaba, a Seção de Parcelamento e Uso de Solo, concede-lhe LICENÇA para Desdobro de gleba, com área total de 24.107,965m² a Gleba B-1A Rodovia Municipal do Cajurú B. Cajurú Sorocaba SP Sujeitos às disposições das leis que regem o caso.

Responsável Técnico : Joaquim Cardoso Curto - Agrim. CREA 0640345520

Sorocaba (SP), 18 de março de 2010

Seção de Parcelamento e Uso de Solo

Engº Marco Antônio Bengla Mestre

Obs.: x-x



**Prefeitura de
SOROCABA**

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

**Secretaria da
Habitação e Urbanismo**

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS,

a requerimento da Prefeitura Municipal de Sorocaba, que de acordo com a planta de desdobro de Gleba aprovado através do PA nº 26.112/2009, no terreno objeto da matrícula nº 127.352 do 1º ORI, na face onde se descreve, do ponto A, deflete à direita e segue em reta por cerca de arame 32º 36' 00" SW, E distancia de 400,84 , confrontando com propriedade de Cerâmica 3M Ltda, até atingir o ponto D, atualmente, partindo do ponto A, confronta-se em 97,40 com a Área Verde e Sistema de Lazer do Jardim Eliana, em 36,74 metros, com o prolongamento da rua Benedito Nunes, em 39,61 metros com o lote 26, em 39,61 metros, com o lote 25, todos da quadra F do Jardim Eliana, em 123,51 metros, com o prolongamento da rua Juvelina Bertelli Elias, em 38,24 metros, com o lote 09, em 9,03 metros, com o lote 08, em 9,03, com o lote 07, e em 1,83 metros, com parte do lote 06, todos da quadra B, do Jardim Eliana, e em 5,84, com a Rodovia Municipal do Cajuru, atingindo o ponto D. **CERTIFICAMOS**, também que, a antiga Rodovia Municipal do Cajuru, atualmente denomina-se Estrada dos Carvalhos. **CERTIFICAMOS**, ainda, que imóvel objeto da referida matrícula, localiza-se no lado par da Estrada dos Carvalhos, distante 270,00 metros da rua João Silvestre. Nada mais havendo a certificar, eu, **José Roberto de Vasconcelos Sauaia**, digitei, conferi, e assino *José Roberto de Vasconcelos Sauaia*, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dez.

CARLOS ROBERTO EID
Chefe da Seção de Topografia

15

Lei Ordinária nº : 7769

Data : 30/05/2006

Ementa : Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar os imóveis que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU - e dá outras providências.

LEI Nº 7.769, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar os imóveis que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU - e dá outras providências.

Projeto de lei nº 152/2006 – Aatoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por doação, os imóveis abaixo descritos e caracterizados: Área I – Um terreno designado por Gleba B-1a, localizado no perímetro urbano, desta cidade, parte do imóvel denominado Fazenda Cajuru – Gleba B-1, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se no ponto (D), localizado no ponto da divisa da propriedade de Cerâmica 3M Limitada e a área destinada ao alargamento de via pública denominada Rodovia Municipal do Cajuru, deste ponto segue com rumo 19°55'00" NW e distância de duzentos e vinte e oito metros e cinquenta e sete centímetros (228,57 m2) até o ponto (C); deflete à direita e segue por córrego, denominado Tapera Grande, na distância de trezentos e setenta e oito metros e vinte e seis centímetros (378,26m) até o ponto (A), deflete à direita e segue em reta por cerca de arame 32°36'00" SW e distância de quatrocentos metros e oitenta e quatro centímetros (400,84m), confrontando com propriedade de Cerâmica 3M Limitada, até atingir o ponto (D), início da descrição, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 24.107,965 metros quadrados. Sobre o referido terreno existe uma área de preservação permanente caracterizada por faixa de 30,00 metros de largura ao longo do córrego denominado Tapera Grande. Havido em maior porção. Através de título devidamente registrado sob nº 01, na matrícula nº 62.159, de 16 de abril de 2001, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu-SP, atualmente pertencendo ao município de Sorocaba, conforme averbação nº 04, em 27 de março de 2006, na citada matrícula nº 62.159. Referido imóvel foi decretado de Utilidade Pública nos termos do Decreto nº 14.835, de 21 de março de 2006.

Área II – Um terreno com a área de 29.043,66 metros quadrados, sito no Bairro da Terra Vermelha, desta cidade, subdistrito do 1º Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição: tem início no ponto "A" fazendo vértice com a Avenida Betsaida e o prolongamento da Rua Dr. Tolstoi de Carvalho e Mello; desse ponto segue em curva para a direita, no sentido horário catorze metros e trinta e três centímetros (14,33m), até atingir o ponto "B"; desse ponto segue em reta cento e noventa e oito metros e noventa e dois centímetros (198,92m) e com o azimute de 266°56'17", até atingir o ponto "C", fazendo divisa em ambas faces com o prolongamento da Rua Dr. Tolstoi de Carvalho e Mello; desse ponto deflete à direita e segue em reta vinte e seis metros e seis centímetros (26,06m) e com o rumo de 67°07'NW até atingir o ponto "5" fazendo divisa com a propriedade de Emérito José dos Santos; desse ponto deflete à direita e segue em reta duzentos e cinquenta e oito (258,00m) e com o rumo de 20°27'43"NE, até atingir o ponto "6", fazendo divisa com a propriedade da JF Empreendimentos Imobiliários Ltda; desse ponto deflete à direita e segue em reta vinte e quatro metros e oitenta e dois centímetros (24,82m) e com o azimute de 195°30'09", até atingir o ponto "D"; desse ponto segue em curva para a esquerda trinta e um metros e sessenta e sete centímetros (31,67m), até atingir o ponto "E"; desse ponto segue em reta cinquenta e quatro metros e setenta e um centímetros (54,71m) e com o azimute de 222°15'52", até atingir o ponto "F", fazendo divisa em ambas faces com o prolongamento da Rua Galiléia; desse ponto segue em curva para a direita vinte e um metros e trinta e três centímetros (21,33m) até atingir o ponto "G", fazendo divisa em confluência com a Rua Galiléia e a Avenida Betsaida; desse ponto segue em reta cento e trinta e sete metros e cinquenta e dois centímetros (137,52) e com o azimute de 177°25'13", até atingir o ponto "H", fazendo divisa com a Avenida Betsaida; desse ponto segue em curva para a direita treze metros e noventa decímetros (13,90m), até atingir o ponto "I"

fazendo divisa em confluência com a Avenida Betsaida e o prolongamento da Rua Decapole; desse ponto segue em reta sete metros e quarenta e seis centímetros (7,46m) e com azimute de 270°00'00", até atingir o ponto "J"; desse ponto segue em curva para a direita catorze metros e catorze centímetros (14,14m), até atingir o ponto "K"; desse ponto segue em reta dezoito (18,00) metros e com o azimute de 360°00'00", até atingir o ponto "L"; desse ponto segue em curva para a esquerda catorze metros e catorze centímetros (14,14m), até atingir o ponto "M"; desse ponto segue em reta catorze (14,00) metros e com o azimute de 90°00'00", até atingir o ponto "N"; desse ponto segue em curva para a esquerda catorze metros e catorze centímetros (14,14m), até atingir o ponto "O"; desse ponto segue em reta trinta (30,00) metros e com azimute de 360°00'00", até atingir o ponto "P"; desse ponto segue em curva para a esquerda catorze metros e catorze centímetros (14,14m) até atingir o ponto "Q"; desse ponto segue em reta quarenta (40,00) metros e com o azimute de 270°00'00", até atingir o ponto "R", fazendo divisa em todas essas faces com a área de estacionamento; desse ponto segue em curva para a direita catorze metros e trinta e seis centímetros (14,36m) até atingir o ponto "S", fazendo divisa em confluência com a Avenida Betsaida e prolongamento da Rua Decápole; desse ponto segue em reta trinta e dois (32,00) metros e com o azimute de 177°25'13", até atingir o ponto "A", fazendo divisa com a Avenida Betsaida; fechando assim o perímetro com uma área de vinte e nove mil, quarenta e três metros e sessenta e seis decímetros quadrados (29.043,66m²). Havido em maior maior porção, através do título devidamente transcrito sob os nos 47.632 e 47.633, livro 3-BB, transportadas para a matrícula nº 50.070, do Primeiro Registro de Imóvel desta cidade, conforme certidão expedida pelo mesmo Registro de Imóveis. Referido imóvel foi decretado de Utilidade Pública nos termos do Decreto nº 14.711, de 12 de janeiro de 2006, alterado pelo Decreto nº 14.837, de 21 de março de 2006.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU – destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo daquela Companhia.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a Companhia.

Art. 4º A Prefeitura Municipal fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão de Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar no município ficam isentos de tributos municipais, devendo após a municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

17

Palácio dos Tropeiros, em 30 de maio de 2006, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAIDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI

Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

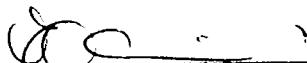
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Recebi em 05/05/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 203/2010

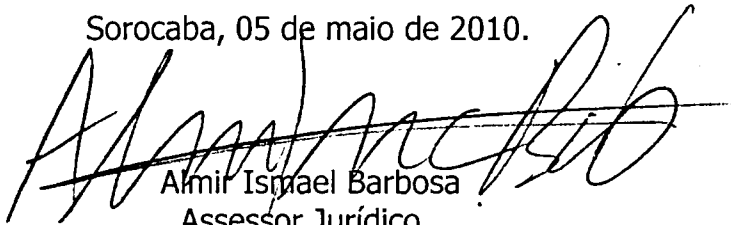
Trata-se de PL que "Altera a redação do memorial descritivo da Área I, constante do art. 1º, da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006 e dá outras providências. (CDHU – Bairro Cajuru)", de autoria do Senhor Prefeito Municipal, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

Visa a proposição, em síntese, alterar as dimensões constantes no artigo 1º, Área I, da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006, na medida em que, conforme consta da mensagem, houve necessidade de alteração do memorial descritivo.

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 05 de maio de 2010.


Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:


Márcia Pegorelli Antunes
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 203/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação do Memorial Descritivo da Área I, constante do art. 1º, da lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 05 de maio de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 203/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação do Memorial Descritivo da Área I, constante do art. 1º da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006 e dá outras providências".

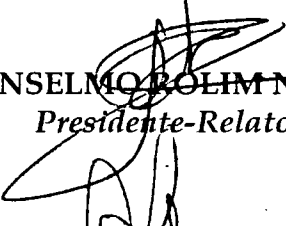
De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 18).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende retificar o texto da Lei nº 7.769/06, tendo em vista a elaboração do novo memorial descritivo do imóvel em virtude de desmembramento.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 05 de maio de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro



20V

1.a DISCUSSÃO SO. 28/10

APROVADO ☒ REJEITADO ☐

EM 13 / 05 / 2010



PRESIDENTE

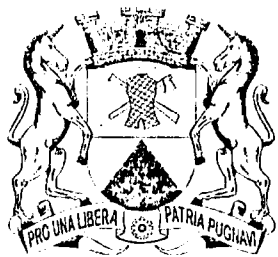
2.a DISCUSSÃO SO. 30/10

APROVADO ☒ REJEITADO ☐

EM 20 / 05 / 2010



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº 0466

Sorocaba, 24 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112/2010, aos Projetos de Lei nº 122, 171, 166, 175, 172, 183, 113/2010, 428/2009, 203, 148, 158, 116, 114 e 112/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 107/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Alterà a redação do memorial descritivo da Área I, constante do art. 1º, da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 203/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo da Área I, constante do art. 1º, da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Área I - Inicia-se no ponto "1", distante 17,45 metros do lote 26 da quadra "F" do loteamento Jardim Eliana, de onde parte com as seguintes distâncias: segue em reta na distância de 17,45 metros confrontando com o prolongamento da rua Benedito Nunes, deste segue em reta na distância de 39,61 metros confrontando com o lote 26 da quadra "F", segue em reta 39,61 metros confrontando com o lote 25 da quadra "F" do loteamento Jardim Eliana; deste segue em reta na distância de 111,00 metros confrontando com o prolongamento da rua Juvelina Bertelli Elias; deflete à direita e segue em reta na distância de 63,93 metros, deflete à direita e segue em reta distância de 51,88 metros, confrontando em ambas as medidas com Área "B-1A" - Remanescente I; deflete à direita e segue em reta na distância 29,86 metros, deflete à esquerda e segue em reta na distância 85,50 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 82,78 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 12,64 metros confrontando em todas essas medidas com Área "B-1A" - Remanescente II, atingindo o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 12.566,69 metros quadrados"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE MAIO DE 2010 / Nº 1.423

FOLHA 01 DE 02

(Processo nº 5.932/2006)
LEI Nº 9.135, DE 27 DE MAIO DE 2010.

(Altera a redação do memorial descritivo da Área I, constante do art. 1º, da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 203/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo da Área I, constante do art. 1º, da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Área I - Inicia-se no ponto "1", distante 17,45 metros do lote 26 da quadra "F" do loteamento Jardim Eliana, de onde parte com as seguintes distâncias: segue em reta na distância de 17,45

metros confrontando com o prolongamento da rua Benedicto Nunes, deste segue em reta na distância de 39,61 metros confrontando com o lote 26 da quadra "F", segue em reta 39,61 metros confrontando com o lote 25 da quadra "F" do loteamento Jardim Eliana; deste segue em reta na distância de 111,00 metros confrontando com o prolongamento da rua Juvelina Bertelli Elias; deflete à direita e segue em reta na distância de 63,93 metros, deflete à direita e segue em reta distância de 51,38 metros, confrontando em ambas as medidas com Área "B-1A" - Remanescente I; deflete à direita e segue em reta na distância 29,86 metros, deflete à esquerda e segue em reta na distância 85,50 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 82,78 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 12,64 metros





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 28 DE MAIO DE 2010 / Nº 1.423

FOLHA 02 DE 02

confrontando em todas essas medidas com Área "B-1A" - Remanescente II, atingindo o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 12.566,69 metros quadrados".(NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Maio de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTETO D. GERA - 70-4tr-9010-16:10-087894-2/3

Sorocaba, 30 de Abril de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 046 /2010
Processo nº 5.932/2006

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do memorial descritivo da Área I, constante do artigo 1º, da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006 e dá outras providências.

Através da referida Lei, a Prefeitura foi autorizada a alienar imóveis, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU para que a mesma os destinasse às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, ou seja, para construção de projetos habitacionais de interesse social.

Dentre essas áreas, aquela descrita como Área I no artigo 1º da Lei 7.769/2006, localizado no Bairro Cajuru, com 24.107.965 m2, necessitou ser desmembrada para que da mesma fossem excluídas as áreas de preservação permanente devido a presença do Córrego denominado Tapera Grande, e a destinada a equipamentos públicos, bem como ajuste da área territorial efetivamente necessária à implantação do Conjunto Habitacional, de forma a reduzir custos de manutenção futuros.

Efetivado o desmembramento e respectivo registro, restou a área de 12.566,69 metros quadrados onde será implantado o Conjunto Habitacional de Interesse Social pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Assim, diante da alteração do memorial descritivo da referida área, nos termos do desmembramento efetivado, necessário o envio do presente projeto, que tem por finalidade alterar o memorial descritivo da Área I constante no artigo 1º da Lei nº 7.769/2006, que autorizou o Município a aliená-la, por doação à CDHU.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, e certos de contar uma vez mais, com o imprescindível apoio dessa Colenda Câmara para transformação do Projeto em Lei, reiteramos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Área CAJURU Doação CDHU



presso foi confeccionado
papel 100% reciclado.



(Processo nº 5.932/2006)

LEI Nº 9.135, DE 27 DE MAIO DE 2 010.

(Altera a redação do memorial descritivo da Área I, constante do art. 1º, da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 203/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo da Área I, constante do art. 1º, da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

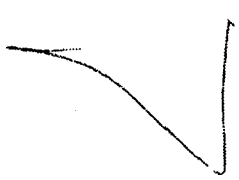
“Área I - Inicia-se no ponto "1", distante 17,45 metros do lote 26 da quadra "F" do loteamento Jardim Eliana, de onde parte com as seguintes distâncias: segue em reta na distância de 17,45 metros confrontando com o prolongamento da rua Benedicto Nunes, deste segue em reta na distância de 39,61 metros confrontando com o lote 26 da quadra "F", segue em reta 39,61 metros confrontando com o lote 25 da quadra "F" do loteamento Jardim Eliana; deste segue em reta na distância de 111,00 metros confrontando com o prolongamento da rua Juvelina Bertelli Elias; deflete à direita e segue em reta na distância de 63,93 metros, deflete à direita e segue em reta distância de 51,88 metros, confrontando em ambas as medidas com Área "B-1A" - Remanescente I; deflete à direita e segue em reta na distância 29,86 metros, deflete à esquerda e segue em reta na distância 85,50 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 82,78 metros, deflete à direita e segue em reta na distância de 12,64 metros confrontando em todas essas medidas com Área "B-1A" - Remanescente II, atingindo o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 12.566,69 metros quadrados”.(NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 7.769, de 30 de maio de 2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Maio de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

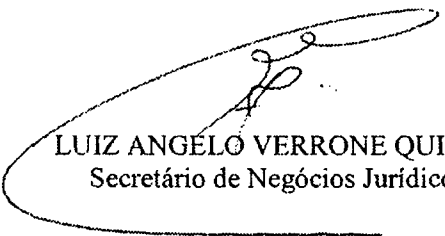

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



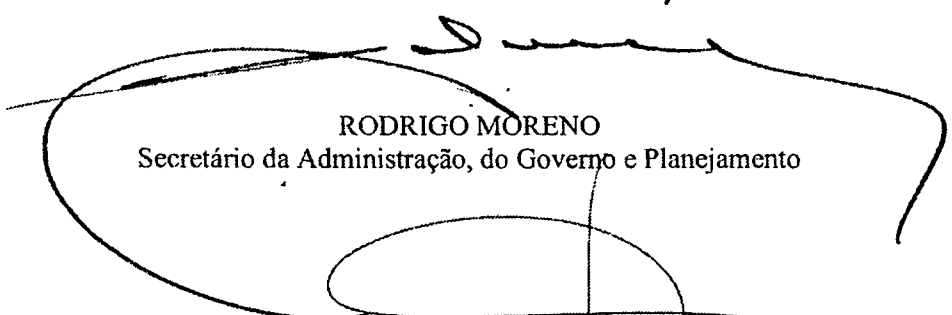



PREFEITURA DE SOROCABA

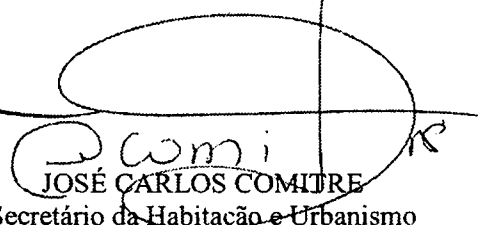
Lei nº 9.135, de 27/5/2010 – fls. 2.



LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

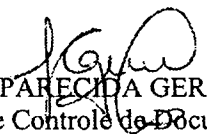


RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento



JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.135, de 27/5/2010 – fls. 3.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTOCOLO GERAL

-30-Abr-2010-16:10-087884-3/3

Sorocaba, 30 de Abril de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 046 /2010
Processo nº 5.932/2006

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do memorial descritivo da Área I, constante do artigo 1º, da Lei nº 7769, de 30 de maio de 2006 e dá outras providências.

Através da referida Lei, a Prefeitura foi autorizada a alienar imóveis, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU para que a mesma os destinasse às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, ou seja, para construção de projetos habitacionais de interesse social.

Dentre essas áreas, aquela descrita como Área I no artigo 1º da Lei 7.769/2006, localizada no Bairro Cajuru, com 24.107,965 m2, necessitou ser desmembrada para que da mesma fossem excluídas as áreas de preservação permanente devido a presença do Córrego denominado Tapera Grande, e a destinada a equipamentos públicos, bem como ajuste da área territorial efetivamente necessária à implantação do Conjunto Habitacional, de forma a reduzir custos de manutenção futuros.

Efetivado o desmembramento e respectivo registro, restou a área de 12.566,69 metros quadrados onde será implantado o Conjunto Habitacional de Interesse Social pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Assim, diante da alteração do memorial descritivo da referida área, nos termos do desmembramento efetivado, necessário o envio do presente projeto, que tem por finalidade alterar o memorial descritivo da Área I constante no artigo 1º da Lei nº 7.769/2006, que autorizou o Município a aliená-la, por doação à CDHU.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, e certos de contar uma vez mais, com o imprescindível apoio dessa Colenda Câmara para transformação do Projeto em Lei, reiteramos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Área CAJURU Doação CDHU